Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAA)

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, de forma virtual, realizou-se reunião do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), com a presença de Lilian dos Santos Rahal, titular pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ana Terra Reis, titular pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); Mônica Avelar Antunes Netto, titular pelo Ministério da Fazenda (MF); e Sílvio Isoppo Porto, titular pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Participaram, ainda, como suplentes, Raimundo Nonato Soares Lima, pelo MDS; Regilane Fernandes da Silva, pelo MDA; e Ênio Carlos Moura de Souza, pela Conab. Como convidados, estiveram presentes Elisangela Sanches Januário, Secretária-Executiva do GGPAA, e os servidores do MDS: Naiara Andreoli Bittencourt, Débora Schuch da Cruz e Humberto de Mello Pereira. A reunião teve como pauta: **i) avaliação do preço do leite nos estados do Maranhão e Alagoas, após a publicação da Resolução GGPAA n. 29/2026 para o PAA-Leite; ii) contratações na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) para o exercício de 2026 pela Conab; e iii) informe sobre o crédito extraordinário para a modalidade de Formação de Estoques em razão dos tarifaços de 2025.** No **primeiro ponto**, relativo ao preço do leite, o Sr. Ênio Carlos Moura de Souza informou que a Conab dialogou com as Superintendências Regionais do Maranhão e de Alagoas com vistas a ampliar a abrangência das praças de referência para coleta de preços, tendo sido constatada a inexistência de registros de cotações para determinados municípios no exercício de 2025. Esclareceu que, no caso do Maranhão, a praça de Bacabal foi descontinuada, havendo apenas cotação referente ao mês de janeiro, não sendo possível recuperar as cotações dos meses subsequentes. Os motivos da descontinuidade constam da Nota Técnica Conab nº 3 (SEI nº 50349497). Como alternativa metodológica, foi proposta a adoção de variável "proxy", utilizando-se a proporção observada na praça de Imperatriz, replicando-se a trajetória proporcional dos preços de Bacabal a partir do mesmo patamar registrado em janeiro. Com a recomposição da série, seria possível realizar média aritmética simples entre as quatro praças de referência do estado, nos termos da Resolução GGPAA nº 22/2026, resultando no valor de R$ 2,49 para o litro de leite no Maranhão. O Sr. Sílvio Isoppo Porto ressaltou o trabalho realizado no exercício anterior quanto à metodologia de formação de preços, ponderando sobre o contexto de queda do preço do leite e a recorrência de pressões para intervenções. Destacou que há produtores comercializando o litro a R$ 1,60, não sendo adequado atribuir eventual distorção exclusivamente à metodologia de coleta da Conab, e defendeu reflexão sobre a possibilidade de os estados realizarem as cotações. Questionou, ainda, se a média considerada é aritmética ou mediana, bem como se há ponderação por volume. A Sra. Lilian Rahal esclareceu que a revisão em discussão restringe-se ao estado do Maranhão, em razão do não atendimento integral à metodologia definida pelo GGPAA, não havendo questionamento quanto aos demais estados. Ressaltou que, para o MDS, não é viável transferir aos estados a responsabilidade pela formação de preços, uma vez que estes utilizam os referenciais da Conab para celebração dos termos de adesão, sendo a Companhia reconhecida como instância técnica de referência nacional. Destacou que o ajuste ora proposto é pontual e visa assegurar aderência à metodologia pactuada. A Secretária-Executiva, Sra. Elisangela Sanches, ponderou que, embora a praça de Bacabal não seja utilizada como referência geral, mostra-se relevante para o PAA-Leite, dada sua representatividade regional. O Sr. Sílvio reiterou a necessidade de avaliar eventual definição de praças específicas para o PAA, sem confusão com a base de dados do Siagro. O Sr. Humberto Pereira informou que o Sispaa dispõe de dados históricos desde a origem do sistema, inclusive das praças de captação vinculadas a Bacabal, sugerindo eventual ampliação das referências. O Sr. Sílvio destacou, contudo, a limitação operacional das Superintendências Regionais, especialmente no Maranhão, diante da ampliação do número de praças a

serem monitoradas. A Sra. Mônica Avelar registrou que as manifestações recebidas apontam preço abaixo do custo de produção. Como encaminhamento, deliberou-se pela retificação do anexo da resolução vigente, a ser publicado em nova Resolução do GGPAA, para fixar o preço do leite de vaca no Maranhão em R$ 2,49. Para o estado de Alagoas, encaminhou-se manutenção do preço já pactuado. Ainda no âmbito do tema leite, a Sra. Ana Terra informou que o setor atravessa momento de extrema crise, havendo demandas apresentadas por organizações da agricultura familiar e tratativas junto à Vice-Presidência da República e à Secretaria de Relações Institucionais da Presidência acerca da possibilidade de nova aquisição de leite em pó, com eventual anúncio de medidas no município de Andradina em 20 de março do corrente ano. A Sra. Lilian Rahal destacou que não há dotação orçamentária suficiente para aquisição adicional da ordem de R$ 100 milhões com recursos ordinários, sendo necessário retomar o debate orçamentário, inclusive quanto à internalização de estoque remanescente do exercício anterior. O Sr. Sílvio informou que a Sureg/RS tem priorizado as contratações já autorizadas, prevendo-se o fechamento de aproximadamente 50% das aquisições no estado, que correspondem a cerca de 70% do total, com conclusão das contratações até o final de março. O Sr. Ênio acrescentou que as entregas, estimadas em 2.500 toneladas, já estavam programadas para março, com distribuição prevista até maio. Encaminhou-se, por fim, que haverá consulta acerca de eventual nova aquisição, em especial à realização de suplementação orçamentária para tal iniciativa. No **segundo ponto**, relativo às contratações na modalidade CDS pela Conab, a Secretária-Executiva relembrou que a Resolução do GGPAA prevê definição anual de critérios, não se coadunando com lógica permanente de fila. O Sr. Sílvio resgatou as argumentações anteriormente apresentadas pela Conab nas reuniões anteriores do GGPAA, destacando as dificuldades operacionais e os custos envolvidos na abertura de nova chamada pública em ano eleitoral, bem como a manifestação favorável das Superintendências Regionais e de movimentos sociais à manutenção do "ranking" vigente. Informou que a Companhia tem realizado distribuição percentual de recursos por estado, cabendo a cada Sureg convocar as organizações para apresentação documental, observando-se que o não atendimento no prazo implica deslocamento ao final da lista. Defendeu a manutenção do limite de R$ 10 mil por família/CAF, estimando-se que, para atendimento integral da fila, seriam necessários cerca de R$ 800 milhões, enquanto a previsão orçamentária é de aproximadamente R$ 450 milhões descentralizados do MDS para a Conab. A Sra. Lilian Rahal relembrou que, no exercício anterior, deliberou-se por chamadas anuais, a fim de evitar expectativa permanente de direito à contratação, destacando que, embora haja compreensão quanto às limitações técnicas apresentadas pela Conab, é indesejável consolidar lógica de fila contínua. Ressaltou, ainda, a necessidade de atuação das Superintendências Regionais para coibir práticas de cobrança de projetistas às organizações da agricultura familiar. A Sra. Ana Terra observou que parte das dificuldades decorre de limitações estruturais das organizações, especialmente quanto à assistência técnica, sugerindo reflexão sobre política de apoio à gestão voltada ao PAA. Deliberou-se, portanto, que a Conab assumirá a ausência de realização de nova "chamada" neste ano de 2026, mas que os critérios e proporcionalidades serão revistos no próximo ano, evitando-se a criação de lógica de "fila". No **terceiro ponto**, referente à Formação de Estoques em caráter emergencial, a Sra. Ana Terra relembrou o crédito suplementar anteriormente autorizado no valor de R$ 30 milhões em 2025, vinculado a medidas relacionadas ao aumento de tarifas de importação, tendo sido executado apenas o montante de R$ 995 mil, permanecendo aproximadamente R$ 29 milhões sem repasse. Destacou que a vinculação excessiva às exigências relacionadas à comprovação de exportação dificultou a operacionalização, sobretudo porque muitas organizações não são diretamente exportadoras. O Sr. Sílvio ponderou que o formato adotado mostrou-se restritivo e que eventual retomada da modalidade deve ocorrer sob novo desenho, ressaltando a necessidade de concentrar esforços neste ano na ampliação de recursos para aquisição de alimentos e não nesta modalidade. A Sra. Ana Terra concluiu que aquela conjuntura constituiu janela específica de oportunidade para a modalidade, não tendo sido possível seu pleno aproveitamento, encerrando-se este ponto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada, ficando os encaminhamentos registrados para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **MONICA AVELAR ANTUNES NETTO**, **Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis**, **Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 11/03/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, **Usuário Externo**, em 12/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18261649** e o código CRC **91904E05**.

Referência: Processo nº 71000.034254/2023-74 SEI nº 18261649